

**LEI Nº 4.624, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Publicado no Diário Oficial nº 6.721 de 19/12/2024

**Altera a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, para redefinir o formato da contratação temporária de médicos especialistas nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 26, de 31 de outubro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**  
“ANEXO ÚNICO À LEI 3.422, DE 8 DE MARÇO DE 2019”

<b>Tabela de Funções - Contratação Temporária</b>		
<b>Área: ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Função</b>	<b>Remuneração Mensal (180hs)</b>	<b>Requisitos</b>
.....	.....	.....
<b>Área: SAÚDE</b>		
.....	.....	.....
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista RQE, com vencimento proporcional à carga horária de 90, 180 e 270 horas mensais.	R\$ 15.000,00	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista – RQE
.....	.....	.....

” (NR)